COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Parecer ao Projeto de Lei nº 08/2020

Proponente: Joecir Bernardi - PSD

Relator: José Gilson Feitosa da Silva – PT

Súmula: Estabelece a obrigatoriedade de disponibilização de álcool gel 70% para higiene das mãos nos estabelecimentos públicos de forma acessível ao público, no Município de Pato Branco.

RELATÓRIO

O projeto em questão, de autoria do Vereador Joecir Bernardi - PSD propõe e obrigatoriedade de disponibilização de álcool gel 70% para higiene das mãos nos estabelecimentos públicos de forma acessível, no Município de Pato Branco.

Além de prever a disponibilização do álcool em gel 70% o projeto visa a fixação de cartaz com informações de advertência para os riscos de contaminação devido a falta de higienização das mãos.

O Parecer Jurídico dessa Casa de Leis recomendou emenda a fim de modificar a súmula e Art. 1º alterando "[...] estabelecimentos públicos [...]" por "[...] órgãos públicos integrantes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta". Ademais, segundo parecer, o projeto encontra-se apto para seguir seu normal trâmite.

O executivo foi oficiado por meio do Requerimento nº 659/2020, datado de 11 de maio de 2020, solicitando a média de custos para a disponibilização do alcool e dos cartazes, entratanto até o momento não foi protocolado respostas.

Considerando o término do mandato em 2020 e consequente arquivamento do Projeto, os membros da Comissão optaram por exarar parecer e possibilitar a votação em Plenário.

VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, compreende-se que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 07 de dezembro de 2020.

Carlinho Polazzo
Presidente

José Gilson Feitosa
Relator

Vilmar Maccari
Membro